



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Fernando de Oliveira Volkmer para exercer a função gratificada de Coordenador de Eventos do CAU/SC.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei nº 12.378/2010 e o art. 32 da Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 34, II, da Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017, a qual regulamenta e disciplina os empregos públicos de provimento efetivo de carreira e de provimento em comissão do CAU/SC;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Fernando de Oliveira Volkmer para exercer, a partir do dia 02 de agosto de 2021, a função gratificada na Assessoria Especial do CAU/SC sob o título de Coordenador de Eventos.

Art. 2º - As atividades que se somarão às funções e responsabilidades regulares do empregado nomeado serão:

I – Contribuir na definição de objetivos, estratégias, métodos e projetos dos eventos;

II – Planejar, acompanhar e executar a realização dos eventos;

III – Desenvolver estratégias para promover a integração das necessidades dos setores internos e órgãos colegiados;

IV – Organizar e manter o banco de dados dos participantes;

V – Contribuir na implementação de estratégias na busca da excelência dos processos institucionais vinculados à área de eventos;

VI – Acompanhar o desenvolvimento das artes gráficas ou outras necessárias para o desenvolvimento das atividades;

VII – Monitorar os serviços terceirizados relacionados a eventos.

Art. 3º - Pela função gratificada de Coordenador de Eventos, o empregado nomeado receberá o adicional de 30% (trinta por cento) do seu salário base, o qual integrará sua remuneração para todos os fins.



Art. 4º - O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de nomeado na função gratificada citada.

Parágrafo Único – O adicional de gratificação, em nenhuma hipótese, incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC